

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Gari, Agente Comunitário de Saúde – área 2, Agente Comunitário de Saúde – área 3, Professor, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Ambiental, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Garis pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 43/2020, 50/2020 e 49/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde – área 2 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 30/2020, 52/2018 e 52/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – área 3 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 31/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Professor pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 24/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Auxiliar de

Saúde Bucal pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 68/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Fiscal Ambiental pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 45/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Agente de Combate a Endemias pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 09/2020, 10/2020 e 27/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Técnico em Enfermagem pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 01/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Enfermeiro pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 02/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A renovação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 11º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 12º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 13º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 18 dias do
mês de junho de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI Nº 068/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Gari, Agente Comunitário de Saúde – área 2, Agente Comunitário de Saúde – área 3, Professor, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Ambiental, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem, Enfermeira e dá outras providências.

Os referidos contratos terminam sua vigência no dia 30 de junho de 2021, expirado o prazo, em caso de não renovação dos contratos, serviços essenciais da municipalidade serão prejudicados, pois os contratos estão atuando em vários setores da Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria de Saúde e na Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, correndo-se risco de a população arvorezinhense ficar desassistida de serviços básicos e urgentes.

Cumprimenta salientar que os contratos que se busca a renovação, são imprescindíveis a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal